



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI N°. 1174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 12/12/2019
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 12 de Dez. de 20 19

Manoel
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de gratificação de natal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada servidor público municipal ativo e inativo.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada neste artigo será concedida igualmente às conselheiras tutelares.

Art. 2º A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 3º A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções, no mês de dezembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal das diversas unidades administrativas do Poder Executivo, ficando autorizada a inclusão da mesma, inclusive com os inativos, no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 12 de dezembro de 2019.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal